



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**LEI Nº 944 DE 21 DE JANEIRO DE 2010.**

**Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal e do subsídio dos Secretários Municipais e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os valores dos vencimentos dos servidores municipais estabelecidos pela Lei nº 913, de 19 de fevereiro de 2009, são majorados em foram de revisão geral, no percentual de 5% (cinco por cento), passando os respectivos valores a ser os constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Serão igualmente objeto de revisão no percentual de 5% (Cinco por cento), os seguintes:

I – o subsídio mensal do Prefeito Municipal fixado pela Lei nº 902, de 08 de agosto de 2008, cujo valor passa a ser de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais);

II – o subsídio mensal dos Secretários Municipais fixado pela Lei nº 902, de 08 de agosto de 2008, cujo valor passa a ser de R\$ 1.365,00 (Hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais);

III – os vencimentos dos profissionais do magistério municipal, estabelecidos pela Lei Complementar nº 18, de 19 de fevereiro de 2009, cujos valores são os constantes do Anexo II.

**Art. 3º** - Os valores da Gratificação de Incentivo instituída pela Lei nº 792, de 25 de junho de 2002, terá igual percentual de majoração, cujos valores passam a ser os especificados no Anexo III.

**Art. 4º** - Se com a revisão remuneratória de que trata o artigo 1º, houver servidor que a respectiva remuneração fique abaixo de R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais), aplicar-se-á a regra de concessão do complemento salarial autorizado pelo artigo 10 da Lei nº 851, de 16 de agosto de 2005, para efeito de equiparação da referida remuneração com o citado valor.

**Art. 5º** - O percentual de majoração previsto nos artigos 1º e 2º, é extensivo aos empregos celetistas de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento vigente.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 21 de janeiro de 2010.



*José Sálvy de Araújo*  
*Prefeito Municipal*

*Paulo César Rodrigues de Araújo*  
*Secretário Municipal de Administração e de Tributação*

ANEXO I  
(Art. 1º da Lei nº 944 de 21/01/2010)

TABELAS SALARIAIS

a) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO


Cargo	Nível Ocupacional	Classe	REFERÊNCIAS									
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Médico	NS	C	3.174,04	3.301,00	3.433,04	3.570,36	3.713,17	3.861,70	4.016,17	4.176,81	4.343,89	4.517,64
		B	2.885,49	3.000,91	3.120,94	3.245,78	3.375,61	3.510,84	3.651,06	3.797,10	3.948,99	4.106,95
		A	2.623,17	2.728,10	2.837,22	2.950,71	3.068,74	3.191,49	3.319,15	3.451,91	3.589,99	3.733,59
Odontólogo	NS	C	1.587,02	1.650,50	1.716,53	1.785,19	1.856,59	1.930,86	2.008,09	2.088,42	2.171,95	2.258,83
		B	1.442,75	1.500,46	1.560,48	1.622,90	1.687,81	1.755,32	1.825,54	1.898,56	1.974,50	2.053,48
		A	1.311,59	1.364,05	1.418,62	1.475,36	1.534,37	1.595,75	1.659,58	1.725,96	1.795,00	1.866,80
Arquiteto	NS	C	1.270,50	1.321,32	1.374,17	1.429,14	1.486,31	1.545,76	1.607,59	1.671,89	1.738,77	1.808,32
		B	1.155,00	1.201,20	1.249,25	1.299,22	1.351,19	1.405,23	1.461,44	1.519,90	1.580,70	1.643,93
		A	1.050,00	1.092,00	1.135,68	1.181,11	1.228,35	1.277,49	1.328,58	1.381,73	1.437,00	1.494,48
Nutricionista	NS	C	1.110,91	1.155,35	1.201,56	1.249,63	1.299,61	1.351,60	1.405,66	1.461,89	1.520,36	1.581,18
		B	1.009,92	1.050,32	1.092,33	1.136,02	1.181,46	1.228,72	1.277,87	1.328,99	1.382,15	1.437,43
		A	918,11	954,83	993,03	1.032,75	1.074,06	1.117,02	1.161,70	1.208,17	1.256,50	1.306,76
Eletricista de Iluminação Pública	NIM	B	669,90	696,70	724,56	753,55	783,69	815,04	847,64	881,54	916,80	953,48
		A	609,00	633,36	658,69	685,04	712,44	740,94	770,58	801,40	833,46	866,80
Técnico de Contabilidade Digitador	NIM	C	603,06	627,19	652,27	678,36	705,50	733,72	763,07	793,59	825,33	858,35
		B	548,24	570,17	592,98	616,70	641,36	667,02	693,70	721,45	750,30	780,32
		A	498,40	518,34	539,07	560,63	583,06	606,38	630,63	655,86	682,09	709,38
Técnico de Enfermagem	NIM	C	635,25	660,66	687,09	714,57	743,15	772,88	803,79	835,95	869,38	904,16
		B	577,50	600,60	624,62	649,61	675,59	702,62	730,72	759,95	790,35	821,96
		A	525,00	546,00	567,84	590,55	614,18	638,74	664,29	690,86	718,50	747,24
Fiscal de Vig. Sanitária Auxiliar de Biblioteca	NIM	C	527,26	548,35	570,28	593,09	616,82	641,49	667,15	693,83	721,59	750,45
		B	479,33	498,50	518,44	539,16	560,74	583,17	606,50	630,76	655,99	682,23
		A	435,75	453,18	471,31	490,16	509,77	530,16	551,36	573,42	596,35	620,21

Agente de Comb. a Endemias	NM	B A	483,89 439,90	503,25 457,50	523,38 475,80	544,31 494,83	566,08 514,62	588,73 535,21	612,28 556,61	636,77 578,88	662,24 602,03	688,73 626,11
Assist. Administrativo Ag. Fisc. de Tributos Ag. De Fiscalização Fiscal de Obras e Serv. Urb.	NM	C B A	499,89 454,44 413,13	519,88 472,62 429,66	540,68 491,53 446,84	562,31 511,19 464,72	584,80 531,63 483,30	608,19 552,90 502,64	632,52 575,02 522,74	657,82 598,02 543,65	684,13 621,94 565,40	711,50 646,81 588,01
Auxiliar de Enfermagem	NM	C B A	476,11 432,83 393,48	495,16 450,14 409,22	514,96 468,15 425,59	535,56 486,87 442,61	556,98 506,35 460,32	579,26 526,60 478,73	602,43 547,67 497,88	626,53 569,57 517,79	651,59 592,36 538,50	677,65 616,05 560,04
Motorista Pedreiro Tratorista	NB	B A	432,83 393,48	450,14 409,22	468,15 425,59	486,87 442,61	506,35 460,32	526,60 478,73	547,67 497,88	569,57 517,79	592,36 538,50	616,05 560,04
Atendente Professor Regente Secretário Escolar	NM	C B A	444,36 403,96 367,24	462,13 420,12 381,93	480,62 436,93 397,21	499,85 454,40 413,10	519,84 472,58 429,62	540,63 491,48 446,80	562,26 511,14 464,88	584,75 531,59 483,26	608,14 552,85 502,59	632,46 574,97 522,70
Auxiliar de Limpeza Pública Coveiro	NB	B A	479,33 435,75	488,50 453,18	518,44 471,31	539,18 490,16	560,74 509,77	583,17 530,16	606,50 551,36	630,76 573,42	655,99 596,35	682,23 620,21
Eletricista Artífice Guarda Municipal	NB	B A	403,96 367,24	420,12 381,93	436,93 397,21	454,40 413,10	472,58 429,62	491,48 446,80	511,14 464,66	531,59 483,26	552,85 502,59	574,97 522,70
Auxiliar de Serv. Diversos Podador	NB	B A	375,11 341,01	390,12 354,65	405,72 368,84	421,95 383,59	438,83 398,93	456,36 414,89	474,64 431,49	493,62 448,75	513,37 466,70	533,90 485,36

b) CARGOS COMISSIONADOS

Cargo ou Símbolo	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Total da Remuneração (R\$)
Procurador	1.260,00	630,00	1.890,00
Procurador Adjunto	1.092,00	546,00	1.638,00
CC-1	845,71	422,85	1.268,56
CC-2	604,07	302,03	906,10
CC-3	428,69	214,34	643,03
FG-1 <sup>o</sup>			146,14

<sup>o</sup> Gratificação



ANEXO II

(Art. 2º inciso II Lei nº 944 de 21/01/2010)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Cargo	Classe	REFERENCIAIS (R\$)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	643,98	669,74	696,53	724,39	753,37	783,50	814,84	847,43	881,33	916,58
	P-2	772,78	803,69	835,83	869,27	904,04	940,20	977,81	1.016,92	1.057,60	1.099,90
	20% P-3	927,33	964,42	1.003,00	1.043,12	1.084,85	1.128,24	1.173,37	1.220,30	1.269,12	1.319,88
	P-4										
	P-5										
SUP. PEDAGÓGICO	SP-1 (*)	643,98	669,74	696,53	724,39	753,37	783,50	814,84	847,43	881,33	916,58
	SP-2	772,78	803,69	835,83	869,27	904,04	940,20	977,81	1.016,92	1.057,60	1.099,90
	SP-3	927,33	964,42	1.003,00	1.043,12	1.084,85	1.128,24	1.173,37	1.220,30	1.269,12	1.319,88

OBS: (\*) Em extinção

**ANEXO III**  
(Art. 3º da Lei nº 944 de 21/01/2010)

**TABELAS DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO**

<b>Cargo/Equipe Ocupacional</b>	<b>Valor da Gratificação de Incentivo (R\$)</b>
Médico	6.825,00
Enfermeiro	1.073,10
Odontólogo	953,40
Auxiliar de Enfermagem	157,50
Atendente de Consultório	157,50

